



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

RESOLUÇÃO Nº , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 25, II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 24, IV, “d” do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico servirá como instrumento de gestão e deverá ser observado por todos os departamentos e membros da Câmara Municipal de Cáceres em sua integralidade.

Art. 2º O Planejamento Estratégico será elaborado com a participação de todas as Diretorias da Câmara, devendo contemplar ações de curto, médio e longo prazo.

Parágrafo único. O plano de ação decorrente do Planejamento Estratégico não poderá ser inferior a 4 anos devendo ser, preferencialmente, decenal.

Art. 3º A elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo respectivo Comitê Gestor, nos termos desta Resolução.

Art. 4º A elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico ficará sob responsabilidade do Comitê Gestor, nomeado por ato do Presidente da Câmara, e formado pelos seguintes servidores:





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I - Diretor Geral;

II - Assessor de Planejamento e Orçamento;

III - Representante da Secretaria de Contabilidade e Finanças;

IV - Representante da Secretaria de Recursos Humanos;

V - Representante da Secretaria de Aquisições e Contratos;

VI - Representante da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas;

VII - Representante da Secretaria Administrativa;

VIII - Representante da Secretaria Legislativa;

IX - Representante da Procuradoria Jurídica;

X - Representante da Controladoria do Legislativo;

XI - Representante da Escola do Legislativo;

Art. 5º São atribuições do Comitê de Gestor do Planejamento Estratégico:

I - definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres, ouvindo a Mesa Diretora no que concerne ao estabelecimento das Diretrizes que deverão ser observadas na consecução do Planejamento;

II - coordenar o processo de elaboração, execução e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara;





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III - submeter à aprovação da Mesa Diretora da Câmara, as propostas oriundas do processo de Planejamento;

IV - apresentar, trimestralmente, à Mesa Diretora da Câmara, o andamento do processo e de monitoramento do Planejamento Estratégico.

Art. 6º O Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico contará com a assessoria de todas as Diretorias da Câmara, inclusive da Procuradoria Jurídica, sempre que necessário.

Art. 7º O monitoramento das ações previstas nos Planos de Ação do Planejamento Estratégico da Câmara será contínuo ao longo de cada ano, observando os prazos previstos para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º No primeiro trimestre de cada ano, a exclusivo critério do Comitê Gestor, poderá haver a repactuação das ações e metas propostas pelas diretorias, a partir da análise dos resultados obtidos no monitoramento realizado.

§ 2º Por deliberação da Comissão Executiva, as Diretrizes do Planejamento Estratégico poderão ser alteradas, desde que no monitoramento realizado tenha sido identificado motivo que justifique as alterações.

Art. 8º O Planejamento Estratégico observará o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 21 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (PASTOR JÚNIOR)
Vice - Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

MARCOS EDUARDO RIBEIRO
1ª Secretário

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (MANGA ROSA)
2ª Secretário

LINSIOD LACERDA PASSOS (LACERDA DO AKI)
3º Secretário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7664-4D07-335C-5C3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 29/02/2024 13:30:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 29/02/2024 13:32:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS EDUARDO RIBEIRO (CPF 029.XXX.XXX-40) em 29/02/2024 13:34:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LINSIOD LACERDA PASSOS (CPF 873.XXX.XXX-91) em 04/03/2024 11:20:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/7664-4D07-335C-5C3C>